



UVV

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA,
PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE DESCONTO: UVV VALORIZA SERVIDOR+ES

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de descontos em mensalidades dos cursos de mestrado oferecidos pela UVV para servidores públicos federais, estaduais e municipais da administração direta ou indireta nos processos seletivos 2026/1.

Regulamento do Programa de Desconto para Servidores Públicos: UVV VALORIZA SERVIDOR+ES

A UNIVERSIDADE VILA VELHA (UVV), mantida pela SOCIEDADE EDUCAÇÃO E GESTÃO DE EXCELÊNCIA/VILA VELHA S.A., pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 37.745.762/0001-27, concede aos candidatos participantes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. Objetivo

1.1 O objeto do presente regulamento é estabelecer diretrizes para a concessão de descontos nas mensalidades dos cursos de mestrado institucionais da Universidade Vila Velha do Programa **UVV VALORIZA SERVIDOR+ES** para servidores públicos federais, estaduais e municipais.

2. Vigência e condições de participação

2.1 As condições dispostas nesse regulamento são válidas durante os processos seletivos 2026/1 para cursos de mestrado dos programas de pós-graduação *stricto sensu*, sendo os descontos exclusivos para novos alunos matriculados no período de **23/12/2025 A 16/03/2026**.

3. Público-Alvo

3.1 Servidores públicos ativos ou aposentados, estatutários ou comissionados, vinculado ao governo federal, estadual e municipal, e seus dependentes aprovados no processo seletivo dos cursos de mestrado da UVV.

3.2 Servidores da Administração Pública direta e indireta que atuam nos órgãos e entidades públicas, e seus dependentes aprovados no processo seletivo dos cursos de mestrado da UVV.

3.3 Este Programa não é válido para alunos matriculados e com curso em andamento, bem como para os cursos de mestrado em Assistência Farmacêutica e Biotecnologia Vegetal ou para quaisquer dos cursos de doutorado da UVV.

3.4 Para os fins deste regulamento, será considerado dependente todo aquele que conste como tal na declaração de imposto de renda do servidor público no ano fiscal da matrícula do dependente no mestrado, ou possua condição equivalente.

4. Percentual de Desconto do Programa UVV VALORIZA SERVIDOR+ES

4.1 Os descontos são escalonados conforme descrição abaixo:

- a) 20% de desconto para servidores públicos ativos ou aposentados, ou seus dependentes
- b) 25% de desconto para servidores públicos ativos ou aposentados egressos da UVV, ou seus dependentes egressos da UVV
- c) O benefício de que trata o item anterior não é cumulativo com outros descontos para egressos previstos em editais ou outros regulamentos da UVV.

5. Critérios de Elegibilidade

Para se beneficiar do desconto do Programa **UVV VALORIZA SERVIDOR+ES**, o servidor público ou seu dependente deverá:

- 5.1. Ser aprovado no processo seletivo do curso de mestrado da UVV.

5.2. Apresentar comprovante de vínculo com a administração pública atualizado (ato de nomeação, contracheque ou declaração do órgão de vínculo funcional, ou comprovante emitido pelo portal funcional).

5.3. Não estar inadimplente com a UVV no momento da solicitação do desconto.

6. Como Participar do Processo Seletivo

6.1. Os interessados devem observar o processo seletivo **2026/1** correspondente ao curso escolhido no site www.uvv.br e os respectivos prazos para participação, conforme previsto no edital.

6.2. A participação nos processos seletivos de mestrado não confere tratamento diferenciado aos beneficiários do desconto, que concorrerão às vagas em igualdade de condições com os demais candidatos.

7. Aplicação do Desconto

7.1. O desconto será aplicado em todas as parcelas do curso, exceto na matrícula, conforme o percentual correspondente a categoria descrita no item 4.

7.2 Cursos de Mestrado contemplados na aplicação do desconto: Arquitetura e Cidade, Ciência Animal Ciências Farmacêuticas e Segurança Pública.

8. Documentação Necessária

8.1. Para servidores públicos:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); ou
- b) Cópia da comprovação de vínculo com o órgão empregador emitida pelo portal funcional; ou
- c) Declaração do órgão empregador informando o vínculo funcional e o tempo de serviço público.

8.2. Para dependentes de servidores públicos:

- a) Documento comprobatório do vínculo entre o dependente e o servidor público;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho ou Declaração do órgão empregador que ateste o vínculo funcional do servidor ao qual o dependente esteja vinculado;
- c) Poderão ser solicitados, caso necessário, documentos complementares para comprovar a relação entre o servidor público e seu dependente.

9. Cumulatividade do Desconto

9.1. O desconto do Programa **UVV VALORIZA SERVIDOR+ES** não é cumulativo com outros benefícios ou descontos oferecidos pela UVV.

9.2. Nos casos em que a UVV adotar uma política de desconto superior ao previsto neste regulamento, o beneficiário será abrangido pelo desconto maior, de forma não cumulativa.

9.3 Os descontos são restritos aos cursos de mestrado institucionais da UVV com aprovação no processo seletivo.

10. Cancelamento do desconto

10.1 O desconto concedido será cancelado no semestre posterior na ocorrência de qualquer uma das seguintes hipóteses:

- a) Atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas do curso, consecutivas ou intercaladas;
- b) Reprovação em duas disciplinas (obrigatórias e/ou optativas) no mesmo semestre;
- c) Perda ou suspensão da condição de beneficiário;
- d) Abandono de curso; ou

e) Solicitação de prorrogações de prazo ou trancamento de curso.

11. Disposições Finais

11.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão analisados e decididos pela Setor financeiro da Mantenedora da UVV.

11.2. Os descontos do Programa **UVV VALORIZA SERVIDOR+ES** não se aplicam aos cursos de doutorado e aos cursos da modalidade em rede com outras IES públicas e/ou privadas.

11.2. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 09 de Dezembro de 2025.

ALESSANDRO COUTINHO RAMOS

PRÓ-REITOR DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
UNIVERSIDADE VILA VELHA